



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

**COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
PL Nº 2.614/2024**

**EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025**

Apresentação: 15/05/2025 09:59:22.407 - PL261424  
EMC 816/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.816/2025**

*Emenda Aditiva ao PNE, referente a Estratégia 18.xx do Objetivo 18, do Anexo ao Projeto de Lei.*

Art. 1º Acrescente-se a Estratégia 18.xx ao Objetivo 18 do Anexo ao Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“Estratégia 18.XX. Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), estudos e acompanhamento regular dos recursos financeiros aplicados na educação básica e superior públicas, bem como obter os valores despendidos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades, garantindo divulgação e transparência da metodologia utilizada e das informações obtidas.”

**JUSTIFICATIVA**

Se a LDBEN (Lei nº 9394/1996) prevê que as receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino devam ser apuradas e publicadas (Art. 72, incisos I e II e §único, incisos I e II) é preciso, por outro lado, que haja uma instância confiável que seja responsável pela compilação desses dados; esta proposição, com o respaldo das deliberações da CONAE 2024, devidamente registradas no Documento Final PNE 2024/2034 como estratégia 1.48 (item 1141), recomenda que seja o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) o orgão responsável por essa tarefa.

Sala da Comissão, \_\_\_\_\_ de maio de 2025

Deputado Tarcísio Motta  
PSOL - RJ

